

DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 80/18 -DRH/CRS

O CORONEL PM DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital DRH/CRS nº 03, de 18 de março de 2015, que regula o concurso público destinado a selecionar candidatos para o Curso de Formação de Soldados do Quadro de Praças da Polícia Militar de Minas Gerais (QPPM), para o ano de 2016 (CFSd QPPM/2016), e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 o candidato ao **CFSd QPPM/2016, RAYRAN NOGUEIRA SÁ**, apresentou requerimento administrativo à Diretoria de Recursos Humanos (DRH) no dia 22/10/2018, solicitando reanálise do resultado que indeferiu o recurso referente ao exame oftalmológico, realizado na 2ª fase do CFSd QPPM/2016;

1.2 em 21/08/2017 foi apresentado requerimento à DRH contendo o mesmo pedido, sendo analisado e solucionado por meio do despacho administrativo n. 115/2017 - DRH/CRS, publicado no dia 05/09/2017, no site do CRS;

1.3 insta salientar que o mérito da questão já foi discutido judicialmente na ação n. 9009204-44.2016.8.13.0024, sendo julgado improcedente o pedido inicial, com trânsito em julgado em 07/07/2017;

1.4 ainda, foi impetrado um Mandado de Segurança (nova ação) n. 5147547-20.2018.8.13.0024, com o mesmo objeto, sendo extinto o feito, sem resolução do mérito, nos termos do art. 485, V do Código de Processo Civil (existência de preempção, de litispendência ou de coisa julgada);

1.5 após análise dos argumentos contidos no novo requerimento, verificou-se que não foi apresentado nenhum fato novo, o que impossibilita a modificação da decisão contida no despacho administrativo n. 115/2017 - DRH/CRS, mantendo-se inalterada a decisão proferida no referido despacho.

2 RESOLVE:

2.1 indeferir o pedido por falta de amparo legal.

Belo Horizonte/MG, 06 de novembro de 2018.

(a) OSVALDO DE SOUZA MARQUES , CEL PM
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS